



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 118

Unidade Auditada: UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF
Exercício: 2017
Responsável (Principal): Luis Cesar Passoni Período: 01/12/2017 a 31/12/2017

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e demais Gestores
Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 031, de 16 de julho de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS.

A UENF não foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade. Além disso, ressaltamos que por força do § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, o Plenário ou o Secretário-Geral de Controle Externo com aprovação da Presidência (TCE-RJ), poderão determinar a constituição de processos de Prestação de Contas Anual de Gestão de unidades jurisdicionadas não selecionadas. Assim, deverão manter em boa ordem e arquivadas a documentação exigida pela Corte de Contas.

O escopo do nosso trabalho ficou delimitado: (a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

comunicação; e monitoramento; (b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis; e (c) ao monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Considerando que a entidade não foi selecionada pela Colenda Corte, para encaminhar a PCA do exercício de 2017, deixamos de abarcar no escopo deste relatório os temas relacionados à natureza jurídica da UENF, bem como ao cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e à atuação da Unidade de Controle Interno – UCI, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispendo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

I - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA AGE

No exame da Prestação de Contas do Ordenador de Despesas de 2015, a Auditoria Geral do Estado – AGE formulou recomendações à UENF. Por meio das recomendações, a AGE busca assegurar a observância aos princípios da legalidade, eficiência, legitimidade e economicidade na gestão pública.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

O escopo deste trabalho é monitorar o atendimento das recomendações feitas em Relatórios de Auditoria anteriores ao exercício de 2016 e ainda pendentes de atendimento, para posterior informação ao dirigente máximo da instituição.

1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?

b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?

c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?

d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?

1.2 Apreciação e Achados

Esta Auditoria analisou as informações constantes enviadas no Ofício UENF/REIT n.º 53, de 27/04/2018, em atendimento ao Ofício SEFAZ/AGE n.º 149, de 12/04/2018, no qual solicitou informações sobre as ações para corrigir os achados de auditoria e o grau de implementação das recomendações emitidas por esta AGE.

As recomendações analisadas da Fundação somam 7 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 59, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:

N.º Item	Título	Recomendação da AGE	Situação
178	Caixa e Equivalentes de Caixa	Transferir tempestivamente os recursos da Conta "D" da Entidade, para a Conta Única do Tesouro Estadual – CUTE, conforme Decreto n.º 22.939/1997, alterado pelo Decreto n.º 44.899/2014.	Não Implementada
179	Descentralizações de Créditos Concedidos	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Não Implementada



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

180	Garantias	Conciliar, conforme recomendação da Auditoria Interna, os valores referentes a garantias por caução, relativos a contratos encerrados, devolvendo ao contratado ou convertendo em receita.	Parcialmente Implementada
181	Juros, Multas e Demais Encargos	Apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do decreto n.º 42.697/2010.	Implementada
182	Extinção da FENORTE	Incorporar e inventariar os bens imóveis de propriedade da FENORTE, ao patrimônio da UENF, e adotar providências complementares cabíveis relativas à formalização da sua transferência e posterior destinação, conforme disposto na Lei n.º 7.237 de 16 de março de 2016.	Implementada
		Incorporar e inventariar os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do patrimônio da FENORTE ao patrimônio da UENF, conforme disposto na Lei n.º 7.237 de 16 de março de 2016.	Não Implementada
		Suceder a FENORTE em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta da UENF, conforme disposto no art. 4º da Lei n.º 7.237 de 16 de março de 2016, que extingue a FENORTE.	Não Implementada

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que a gestão da UENF, vem se empenhando para implementar as recomendações, mas ainda há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações estão parcialmente implementada ou não implementadas.

Diante de tal exposição, apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	2	28,57%
Parcialmente Implementada	1	14,29%
Não Implementada	4	57,14%
Total	7	100,00%

As recomendações consideradas parcialmente implementada e não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas foram suprimidas do monitoramento.

Observa-se, também, que a gravidade das recomendações exaradas à UENF foram consideradas como média em sua totalidade, inclusive, as que foram consideradas como implementadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.

(Gravidade: Média gravidade.)

1.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.

II - CONTROLES INTERNOS

Controle Interno é o conjunto de procedimentos, normas e objetivos estabelecidos pela Administração com o objetivo de cumprir a política administrativa e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

Segundo o COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), os controles internos asseguram o atingimento dos objetivos, de maneira correta e tempestiva, com a mínima utilização de recursos, e apresentou cinco componentes: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informações e Comunicações; e Monitoramento.

Assim sendo, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para a UENF. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos da Fundação se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?

d) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

2.2 Apreciação e Achados

Esta Auditoria Geral do Estado realizou um levantamento baseado no "COSO I", com o objetivo analisar o Controle Interno da UENF, e submeteu à Fundação ao "Questionário de Avaliação dos Controles Internos dos Órgãos e Entidades".

Após análise e compilação das respostas enviadas pela UENF, a pergunta *Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?* não obteve score, e a Universidade informou que possui política de substituição de servidores, mas é impedida de executá-la por interferência dos Governo do Estado.

Dentre o universo os demais questionamentos, 9 possuem score "1 ou 2", sendo 3 Ambiente de Controle, 3 em Avaliação de Riscos e 3 em Atividades de Controle, demonstrando que existem fraquezas e maior fragilidade nos controles, conforme descreveremos a seguir:

Ambiente de Controle:

- O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço? (Score 2)

- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios? (Score 2)

- Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade? (Score 1)

Avaliação de Riscos:

- O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos? (Score 2)

- No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para a identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade? (Score 2)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

- A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico? (Escore 2)

Atividades de Controle:

- Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?

(Escore 1)

- Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre? (Escore 2)

- Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação? (Escore 2)

Dentro da escala de avaliação, apuramos que Fundação alcançou a **nota média de 2,73**, o que significa que "*Melhorias são necessárias*".

RECOMENDAMOS manter o organograma, regimento interno com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização e competências atualizados.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS planejar atividades no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos pretendidos.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS identificar seus riscos, considerando os fatores de impacto e relevância.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMEDAMOS elaborar processos de avaliação de riscos.

(Gravidade: Média gravidade.)

7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RECOMENDAMOS criar mecanismos de controle e segurança para acessar a Fundação.

(Gravidade: Alta gravidade.)

RECOMENDAMOS instaurar Tomada de Contas nos casos de fraude e furtos e adotar medidas que visem a guarda e maior controle dos bens patrimoniais, observando o disposto na Deliberação TCE n.º 279, de 24 de agosto de 2017.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS manter os procedimentos e as instruções operacionais atualizados.

(Gravidade: Média gravidade.)

2.3 Benefício Esperado

Estruturar o controle interno e oferecer segurança razoável para que os objetivos da entidade sejam alcançados.

III - GESTÃO PATRIMONIAL

A Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para uma administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse diapasão, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Fundação.

3.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?

c) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?

d) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis da Entidade de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015, ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu o questionário novamente à Fundação no exercício de 2017, com base nas boas práticas.

A UENF encaminhou o questionário datado de 25/08/2017 e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Fundação, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 2,88, o que indica que melhorias são necessárias.

A Fundação apresentou fragilidades com escores de 1 e 2, as quais destacaremos a seguir:

- Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis? (Escore 2)

- Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014? (Escore 1)

- A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis? (Escore 1)

- A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis? (Escore 1)

- Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade? (Escore 2)

Ao comparar os resultados da avaliação do controle interno com base na gestão de bens móveis



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

da UENF em levantamentos efetuados em 2015 e em 2017, constatamos que a Fundação apresentou uma melhora, pois o escore médio de 2015 foi de 2,82.

Em consulta ao SIAFE-Rio, em 31/07/2018, verificamos que a UENF contabilizou a depreciação sobre a totalidade de seus bens no exercício de 2017.

Também foi verificado, no SIAFE-Rio, que a Entidade está contabilizando o ajuste inicial dos bens móveis pela verificação da conta "237110301 - Ajustes de Exercícios Anteriores" na "Inscrição Genérica AJ0000031 - Ajuste Inicial de Bens Móveis"

Tendo em vista que a UENF não foi selecionada pelo TCE-RJ para análise de sua PCA, para o exercício de 2017, deixamos de aprofundar sobre o tema referente aos controles contábeis dos bens móveis e imóveis da Fundação, neste momento.

RECOMENDAMOS promover a participação dos servidores que atuam na gestão de bens patrimoniais em ações externas (cursos, treinamentos, etc.) que possam melhor capacitá-los, assim como promover tais ações internamente.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS adotar os critérios de "impacto" e "relevância" para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis quanto aos bens móveis.

(Gravidade: Média gravidade.)

RECOMENDAMOS melhorar os controles dos bens móveis, e realizar inventários dos bens de forma mais periódica enquanto não for restabelecido o contrato de vigilância em virtude da falta de pagamento conforme informado no questionário.

(Gravidade: Alta gravidade.)

3.3 Benefício Esperado

Aperfeiçoar o controle interno da Fundação de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado


seus bens móveis.

IV - BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA

Em nossa opinião, considerando o escopo definido, as contas apresentadas pela UENF em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício de 2017, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto ao fato apontado no item descrito a seguir, que originou ressalva neste Relatório de Auditoria:

Itens 2.2 e 3.2 – Atividades de Controle – Ausência de mecanismos de controle e segurança para o acesso à Fundação, gerando um aumento de ocorrências de furtos, tendo em vista a rescisão contratual da empresa de vigilância.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.


ANGELA MARIA LOPES DIAS - ID: 1943844-3


LUANI DOS SANTOS PAPAÉ FERNANDES - ID: 5025541-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e demais Gestores da Universidade Estadual Norte Fluminense
Darcy Ribeiro – UENF

PARECER N.º 060/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE
GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL NORTE
FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre parte dos temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho) é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.

Lizia Pereira Peixoto

Coordenadora de Auditoria

Id Funcional 1943734-0 / CRC–RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2017
UNIDADE AUDITADA: Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social – SECTIDS
TITULAR: Luis Cesar Passoni Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e demais Gestores da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVA**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN

Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

Ao Sr. Reitor da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Universidade Estadual Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve manter a documentação da PCA, juntamente com o Relatório, Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, em boa ordem e arquivados, tendo em vista o estabelecido no § 3º do artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2018.

Robson Ramos Oliveira

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 2911435-7 / CRC-RJ n.º 73.274-0